



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**

**PODER EXECUTIVO**

Secretaria de Planejamento e Articulação Governamental

Coordenação de Planejamento e Orçamento

Departamento Administrativo e Financeiro

Diário de protocolo

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

PROCESSO Nº	DATA
0000009016	30/11/2020

REQUISITANTE(S)	
00004432	INSTITUTO SANTA MARIA PORTO DO MOCAJUTUBA PEDRINHAS

DESTINATARIO

ASSUNTO :ADITIVO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

\_\_\_\_\_  
MIRELLA KIONARA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**

**CENTRO**

CNPJ: 06.003.636/0001-73 Home page: [www.pacodolumiar.ma.gov.br/](http://www.pacodolumiar.ma.gov.br/)

Email: [protocolo@pacodolumiar.ma.gov.br](mailto:protocolo@pacodolumiar.ma.gov.br)

Instituto Santa Maria Porto do Mocajutuba Pedrinhas

CNPJ: 11.791.019/0001-10

Endereço: Avenida Principal, Nº 08, Pedrinhas

Porto do Mocajutuba-Paço do Lumiar - MA

Fls. Nº 02  
Proc. Nº 9016/20  
Rubrica *M*  
Paço do Lumiar-MA

OFÍCIO Nº 01/2020

Paço do Lumiar/MA, 30 de Novembro de 2020.

À  
Secretaria Municipal de Educação.  
**Sr. Marcos Antônio Silva Ferreira**

O Instituto Santa Maria do Porto Mocajutuba Pedrinhas, inscrita no CNPJ Nº 11.791.019/0001-10, com sede no Município de Paço do Lumiar, Avenida Principal Nº08, Pedrinhas, Porto de Mocajutuba, Telefone: (98) 98200-1037 e (98) 98215-1930 E-mail: escolacomunitariasantamaria@gmail.com, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) Luiz Eduardo Muniz Silva, em resposta ao Ofício Circular 23/2020, vem manifestar-se que tem interesse em celebrar o Aditivo do Termo de Colaboração Nº 02/2019. Encaminhamos em anexo, documentação necessária conforme solicitado.

Sendo o bastante para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

*Luiz Eduardo Muniz Silva*  
Luiz Eduardo Muniz Silva  
CPF nº 066.192.963-09  
Presidente

9016  
30.11.2020  
Mirella Kionya Marques Pereira  
Matrícula nº: 67008742-1

Proc. Nº 0016/20Rubrica M

Paço do Lumiar-MA

**Contratado:** (I) **Banco do Brasil S.A.**, com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 4863-1 - MAIOBAO ( MA ), inscrita no CNPJ n.º 000.000/6156-50, (II) **Associação de Poupança e Empréstimo - Pouplex**, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança Pouplex, doravante denominada **Pouplex**, por intermédio do **Banco do Brasil S.A.**

**Proponente/Contratante:** ASS MOR PORTO MOCAJUTUBA PEDRINHAS MUNICIPIO DE PACO LUMIAR, CNPJ n.º 11.791.019/0001-10, ASSISTENCIA SOCIAL, constituída em 31/01/1987, por meio do documento de constituição 14 - ESTATUTO, registrado no(a) CARTORIO em 02/10/1987 e sediada à AV. PRINCIPAL , 08, PORTO MOCAJUTUBA, PACO DO LUMIAR (MA), CEP 65.130-000, telefone(s) (98) 99123-6876.

**Dirigente(s)**

Nome	CPF
FRANCISCO ENIO SILVA SANTOS	604.774.703-51
MARIA DAS GRACAS SILVA DE ARAUJO	239.192.803-34

**Dados da conta**

Agência 4863-1, Conta-Corrente n.º 15.491-1, Poupança Ouro n.º 510.015.491-4 e Poupança Pouplex n.º 960.015.491-6, aberta em 08/08/2013.

**Fornecimento de dados cadastrais às empresas do conglomerado Banco do Brasil e Empresas parceiras:** Não autorizado.

**Declarações e autorizações**

O **Proponente/Contratante** identificado propõe e o **Contratado** aceita a abertura de conta-corrente e/ou conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente e de pleno acordo com as disposições contidas nas Cláusulas Gerais do Contrato de Conta-Corrente e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 882.618, em 15/08/2014, que integram este contrato, e também, com as Informações essenciais - Conta-corrente e conta-poupança, formando um documento único e indivisível, cuja cópia recebe no ato da assinatura deste instrumento.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que os saldos devedores na conta-corrente ora aberta e que não forem pagos nos respectivos vencimentos poderão ser automaticamente compensados com créditos existentes em outras contas-correntes ou aplicações financeiras de que o **Proponente/Contratante** seja titular no Banco do Brasil, mediante débito nas contas respectivas, o que desde já autoriza.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que as dívidas líquidas que não forem pagas no vencimento e que tenham como credor o Banco do Brasil, em quaisquer de suas agências, serão compensadas com os créditos existentes na conta-corrente e/ou na conta de Poupança Ouro e/ou Pouplex ora aberta(s), mediante débito em conta, o que desde já autoriza.

O acolhimento desta Proposta/Contrato não implica em aceitação da proposta por parte do Banco do Brasil S.A., estando tal aceitação condicionada à assinatura de funcionário do Banco do Brasil S.A. e a eventual aprovação do limite de crédito.